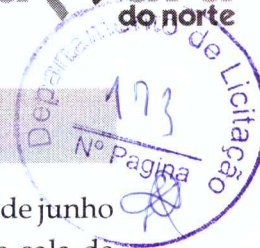




PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura
Cumaru
do norte

ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

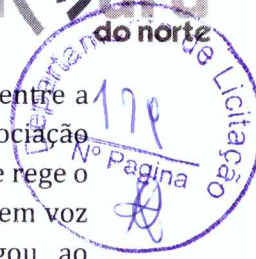


Às oito horas e trinta minutos (08h30min) horário de Brasília do dia quatro de junho de dois mil e dezoito, na Sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, na sala de licitação, reuniram-se a Pregoeira, Francielle Keiber da Silva, e a equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 001/2018 de 02 janeiro de 2018, para a condução dos procedimentos administrativos relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018, destinado Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos instalados nas unidades básicas de saúde, para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência anexo ao Edital.** O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 em 18 de maio de 2018 n° 95, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará- FAMEP, em 18 de maio de 2018, e o competente aviso foi publicado ainda, no quadro de avisos desta Prefeitura e em jornal de grande circulação na região, diário do Pará em 18 de maio de 2018. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública, momento este, que fez a apresentação do grupo condutor dos trabalhos e uma explanação no que diz respeito à Legislação vigente, lei 10.520/2002, em seguida, deu início à fase de credenciamento bem como recebeu as documentações que suporta o credenciamento do representante da empresa: **ASSISTECDONTO EIRELI - ME CNPJ: 02.841.416/0001-68** com seu sócio proprietário sr. **FERNANDO HENRIQUE LEONEL DE SOUSA, escrito na cédula de identidade nº 3105255-460311 SSP/GO e CPF nº. 598.835.882-91**, foi contatado que a declaração exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, não estava com firma reconhecida em cartório conforme exigida no edital item 7.2 e subitem 7.2.3, a equipe de apoio analisando a situação e chegando em uma conclusão, “levando se em consideração do fato de comparecer somente uma empresa, o gasto do município para republicar novamente o certame e (Recurso Especial 542.333/RS – Rel. Min. Castro Meira – Segunda Turma – Data da Publicação: 07/11/05 – grifou-se), Orienta o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se verifica do seguinte julgado: ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 2. Recurso especial improvido. Discute-se no presente feito, se a falta de reconhecimento de firma do advogado subscritor da proposta em feito licitatório é suficiente para eliminação do certame em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ora, a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público. Nessa seara, a legalidade estrita cede terreno à instrumentalidade das exigências do edital, porquanto a irregularidade ocorrida (falta de reconhecimento de firma do instrumento de procuração) constitui-se em defeito irrelevante ao não comprometer a identificação do participante e do seu mandatário no certame. **DECLARADO CREDENCIADO.** Ato contínuo passou ao recebimento dos envelopes - “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. A Pregoeira esclarece que será aberto inicialmente o envelope contendo as **Proposta de Preço**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, a equipe de apoio e pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura
Cumaru
do Norte




participantes que o desejarem, esclareceu ainda que será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, cabendo ainda à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, de acordo com o que rege o Decreto nº.3.555/2000, Art. 11, parágrafo XI e XVI. Em seguida procedeu-se a leitura em voz alta do preço apresentado, conforme dados de negociação. A Pregoeira indagou ao representante da empresa sobre o desejo de negociar os preços por ela ofertado, o mesmo correspondeu positivamente. após a etapa de negociação houve redução significativa no valor inicial ofertado. Conforme somatória dos itens no relatório em anexo (vide Anexos do sistema Fiorilli), para empresa: **ASSISTECDONTO EIRELI - ME CNPJ: 02.841.416/0001-68**, totalizou um valor previsto estimado de **R\$ 228.580,70 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos)** de acordo com a somatória dos itens licitados de nº 01 a 105. Em seguida, deu-se início a avaliação dos documentos da referida empresa para comprovação da **HABILITAÇÃO**. Após analisar a comissão constatou que a **certidão negativa municipal estar com a data de validade vencida**, De acordo com o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006. Que diz, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis", a comissão declara a empresa habilitada, por fim adjudicado o item a ela. A pregoeira indagou ao presente quanto à intenção de interposição de recursos, ninguém se manifestou, nada sendo declarado. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu, _____ (Joab Cubas de Aguiar), Secretário desta reunião, que a subscrevi. Cumaru do Norte - PA; as 11h02min do dia 04 de junho de 2018.



Edivaldo Silva Araújo
Membro



Francielle Keiber da Silva
Pregoeira



Walter Machado das Chagas
Membro



Liliane Rodrigues Honorato
Membro



ASSISTECDONTO EIRELI - ME
CNPJ: 02.841.416/0001-68